

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Orçamento de 1998

LEI N° 754 , DE 04 DE Dezembro DE 1997 .

Estima a Receita e Fixa a despesa do Municipio de São Jose do Barreiro, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1998, e dá outras providências correladas .

Marco Antônio de Oliveira Santos , Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo , no uso de suas atribuições legais ;

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Orçamento do Municipio de São Jose do Barreiro , Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.149.000,00 (Três milhões e cento e quarenta e nove mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei .

Artigo 2º - A Receita sera realizada, mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e, das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei com o seguinte desmenbramento :

1.0	Receitas Correntes	R\$ 2.978.000,00
1.1	Receita Tributária	R\$ 170.500,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$ 12.000,00
1.3	Receita Industrial	R\$ 22.000,00
1.4	Receita de Serviços	R\$ 5.000,00
1.5	Transferencias Correntes	R\$ 2.661.000,00
1.6	Outras receitas correntes	R\$ 107.500,00
2.0	Receitas de capital	R\$ 171.000,00
2.1	Alienação de bens	R\$ 20.000,00
2.2	Transferencias de Capital	R\$ 151.000,00
TOTAL DA RECEITA		<u>R\$ 3.149.000,00</u>

Artigo 3º - A Despesa sera realizada segundo a discriminação dos quadros, "Funções de Governo", "Programa de Trabalho", "Categorias Economicas" e "Orgãos da Administração", integrantes desta Lei .

I -POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$ 223.000,00
03 - Administração & Planejamento	R\$ 657.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Orçamento de 1998

04 - Agricultura	R\$ 30.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 798.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 301.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 97.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 624.000,00
15 - Assistência & Previdência	R\$ 79.000,00
16 - Transporte	R\$ 340.000,00
TOTAL DA DESPESA	<u>R\$ 3.149.000,00</u>

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$ 223.000,00
07 - Administração	R\$ 257.000,00
08 - Administração Financeira	R\$ 400.000,00
16 - Abastecimento	R\$ 30.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	R\$ 15.000,00
41 - Educação de 0 a 6 anos	R\$ 81.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$ 628.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$ 31.000,00
48 - Cultura	R\$ 58.000,00
58 - Urbanismo	R\$ 295.000,00
65 - Turismo	R\$ 97.000,00
75 - Saúde	R\$ 480.000,00
76 - Saneamento	R\$ 144.000,00
78 - Proteção ao trabalhador	R\$ 2.000,00
81 - Assistência	R\$ 45.000,00
82 - Previdência	R\$ 7.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$ 25.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$ 340.000,00
91 - Serviço de Transporte Urbano	R\$ 6.000,00
TOTAL DA DESPESA	<u>R\$ 3.149.000,00</u>

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3000 - Despesas Correntes	R\$ 2.460.000,00
3100 - Despesas de Custeio	R\$ 2.163.000,00
3200 - Transferências Correntes	R\$ 297.000,00
4000 - Despesas de Capital	R\$ 689.000,00
4100 - Investimentos	R\$ 639.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Orçamento de 1998

4300 - Transferencias de Capital R\$ 50.000,00

TOTAL DA DESPESA	R\$ 3.149.000,00
------------------	------------------

IV - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	R\$ 223.000,00	R\$ 223.000,00
11. Câmara Municipal	R\$ 223.000,00	R\$ 2.926.000,00
2. Poder Executivo	R\$ 142.000,00	
22. Diretoria de Finanças	R\$ 434.000,00	
23. Diretoria de Administração	R\$ 115.000,00	
24. Diretoria de Educação	R\$ 709.000,00	
25. Cultura, Desportos e Turismo	R\$ 186.000,00	
26. Diretoria de Saúde	R\$ 480.000,00	
27. Assistência e Bem Estar Social	R\$ 45.000,00	
28. Agricultura e Abastecimento	R\$ 30.000,00	
29. Obras e Serviços	R\$ 785.000,00	

TOTAL DA DESPESA R\$ 3.149.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal , a :

I - realizar operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, ate o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor ;

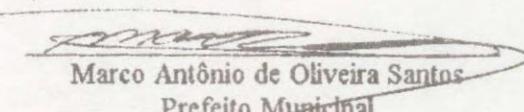
II - proceder Abertura de creditos adicionais suplementares , ate o limite de 20 % (vinte por cento) cada rubrica do Orçamento da despesa .

a) Os recursos a serem utilizados para abertura de creditos adicionais suplementares serão os estabelecidos no paragrafo 1º, incisos I, II e, ou III, do art. 43 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964 .

III - Proceder a transposição total ou parcial , de uma para outra dotação , como recursos utilizados para cobertura de créditos adicionais Suplementares , Especiais e Extraordinários , abertos no exercício .

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário .


 Marco Antônio de Oliveira Santos
 Prefeito Municipal